SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT
115ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Local: Sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso na Av. São Sebastião, nº 3161, Edifício Xingú, 3º Andar, Salas 301 a 305, Bairro Quilombo, Cuiabá-MT, CEP 78.045-000.

CUIABÁ-MT, 28 de agosto de 2021.

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA

Início: 8h15min
Término: 11h23min

1.1 MEMBROS DO CAU/MT: Presidente André Nör, Conselheiro Suplente Charles Smanioto, 1º vice-Presidente Alexsandro Reis, Conselheira Suplente Ana Elise Andrade Pereira, 2ª vice-Presidente Karen Mayumi Matsumoto, Conselheiro Suplente Almir Sebastião Ribeiro de Souza, Conselheiro Titular Cássio Amaral Matos, Conselheiro Suplente Dionísio Carlos de Oliveira, Conselheira Titular Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Conselheiro Suplente Enodes Soares Ferreira, Conselheira Titular Maristene Amaral Matos, Conselheiro Suplente Deodato Gomes Monteiro Neto, Conselheira Titular Vanessa Bressan Koehler, Conselheiro Suplente Adriano dos Santos , Conselheira Titular Thais Bacchi, Conselheiro Suplente Paulo Sérgio de Campos Borges, Conselheiro Titular Thiago Rafael Pandini, Conselheira Suplente Alana Jessica Macena Chaves, Conselheiro Titular Weverthon Foles Veras, Conselheiro Titular Rafael Leandro Rodrigues dos Santos, Conselheiro Titular Federal José Afonso Botura Portocarrero, Conselheiro Federal Suplente Marcel de Barros Saad. **1.2 EQUIPE DO CAU/MT:** Assessora da Presidência e Comissões: Thatielle Badini Carvalho dos Santos; Gerente Geral: Lucimara Lúcia Floriano da Fonseca; Assessor Jurídico: Vinicius Falcão de Arruda. **1.3. PRESENTES:** Presidente André Nör, Thais Bacchi, Enodes Soares Ferreira, Weverthon Foles Veras, Dionísio Carlos de Oliveira, Almir Sebastião Ribeiro de Souza, Ana Elise Andrade Pereira, Juliana Demartini, Alexsandro Reis, **1.4. AUSENTES:** Karen Mayumi Matsumoto, Cássio Amaral Matos, Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Deodato Gomes Monteiro Neto, Vanessa Bressan Koehler, Adriano dos Santos. **2 ABERTURA DOS TRABALHOS:** A reunião foi devidamente iniciada após a verificação de quórum, sendo solicitada a execução do hino nacional brasileiro. Passou-se à leitura e verificação da pauta. A assessoria da presidência solicitou a retirada de pauta do assunto referente à aprovação das atas de reuniões anteriores em razão da ausência de quórum para tanto. Sem manifestações contrárias dos presentes, a pauta foi aprovada. Em seguida, passou-se a palavra ao conselheiro Alexsandro Reis, coordenador da CAF. [áudio ruim - pouco se compreendeu do assunto mencionado pelo conselheiro] O conselheiro informou que a CAF discutiu o sistema de cobranças e a resolução provisória do CAU/BR sobre a matéria, também mencionando que não mais é possível fazer o desligamento compulsório dos arquitetos com anuidades em atraso e destacou que as próximas reuniões da CAF irão discutir melhor esses assuntos. O conselheiro também mencionou sua preocupação com os membros do conselho que estão em débito, cujas dívidas somadas totalizam um débito de R$ 1.744.753,47, exemplificando que mesmo com as facilidades de pagamento com a política de descontos os débitos cresceram e informando que serão tomadas as medidas de cobrança cabíveis. O conselheiro Alexsandro também mencionou que entende que este é um assunto que vem sendo trazido desde gestões anteriores do conselho, mas que espera uma postura mais enérgica em relação às cobranças da atual gestão, bem como exibiu na tela o relatório SICCAU e mencionou que o levantamento dos atos a protesto ainda será realizado. O conselheiro prosseguiu destacando que a CAF está empenhada em buscar o comprometimento dos profissionais em débito para honrarem seus compromissos e assim fortalecer a categoria profissional. A conselheira Thaís Bacchi fez uso da palavra para informar que esta foi sua primeira reunião na comissão sobre o assunto mencionado pelo conselheiro Alexsandro e reforçou que a comissão está empenhada em desburocratizar os processos de pagamento para facilitar o pagamento por parte dos devedores. O assessor jurídico Vinícius Arruda destacou que a referida reunião da CAF foi bastante produtiva e que se sentiu surpreso com a quantidade de profissionais inadimplentes, que a coordenação administrativa acredita que é possível que alguns destes profissionais não saibam emitir o pagamento ou esqueceram de realizar o

pagamento. O assessor prosseguiu sua fala comentando que foi sugerida a edição de uma portaria pelo CAU/MT para regulamentar essa cobrança, citando que o CAU/BR sugeriu 5 parcelamentos ao ano em 12 vezes e destacando que é possível que alguns devedores poderão pagar estas anuidades de forma irregular, causando uma retrabalhado para a coordenadoria administrativa que realiza as cobranças. A senhora Lucimara fez uso da palavra para reforçar as colocações do senhor Vinícius. O Presidente André Nör lembrou a todos que, em reunião anterior, havia determinado que a coordenadora administrativa deveria atuar exclusivamente nos processos de cobrança dos profissionais inadimplentes, sempre seguindo as normas pertinentes, e comentou ainda que existem algumas dezenas de devedores que negociam suas dívidas e pagam apenas algumas parcelas. O Presidente prosseguiu aduzindo que estes devedores deverão ter a dívida inscrita nos órgãos de proteção ao crédito e tomadas as demais providências de cobrança pertinentes, citando ainda que o CAU/MT pode sofrer consequências e penalidades por parte dos órgãos que controlam sua atuação caso não sejam tomadas as providências corretas nesse caso. O Presidente deixou claro que o CAU/MT é obrigado a atuar corretamente e que a gestão está preocupada em resolver o problema das inadimplências. Em seguida, em nome da Comissão de Ética e Disciplina, o conselheiro Weverton informou que a comissão está dando prosseguimento às análises dos processos ético-disciplinares, que a comissão irá relatar alguns arquivamentos na presente reunião. O conselheiro destacou ainda a participação e boas contribuições do conselheiro Enodes na última reunião da CED. O Presidente André Nör ressaltou que na atual gestão a CED foi transformada para melhor, com trabalhos produtivos e eficientes, parabenizando ainda os membros da CED. No tocante a comissão de exercício profissional, o conselheiro Alexsandro informou que a comissão deu andamento a diversos processos e que talvez seja possível zerar os processos até o fim do ano. O Presidente André Nör fez uso da palavra para enaltecer os agentes de fiscalização do CAU/MT e o alto índice de produtividade da fiscalização exercida pelo conselho de grande relevância para a profissão. Em seguida, o conselheiro Alexsandro voltou a fazer uso da palavra para mencionar que o relatório trimestral será analisado em breve pela CAF e trazido para apreciação em plenária. O conselheiro Dionísio mencionou que fez um projeto de iluminação para a ponte em [ininteligível] [00:35:02] e que ao assistir uma propaganda de [ininteligível] [00:35:07] percebeu que seu projeto havia sido copiado. O Presidente André Nör aconselhou-o a entrar com uma denúncia por violação de normas éticas e plágio e recomendou consultar a assessoria jurídica do conselho. O conselheiro Dionísio questionou ainda até que ponto poderia ser considerado plágio quando um projeto é semelhante, mas não igual a outro. O Presidente respondeu que existe uma resolução do CAU/BR sobre o plágio e as exigências para reconhecimento do projeto como tal. O conselheiro Dionísio comentou ainda que há muitos projetos copiados da rede social Pinterest, que há clientes que solicitam a execução de projetos baseados em fotos dessa rede social e que não se pode modificar ou plagiar esses projetos. O Presidente sugeriu então que seja feito um seminário sobre o assunto pela comissão de ética. Dando prosseguimento a reunião, passou-se a palavra para a coordenadora Taís Bacchi, representante da comissão de ensino e formação. A conselheira informou que a comissão realizou os deferimentos de carteiras Provisórias e definitivas, bem como está trabalhando em um evento virtual no formato de podcast para os profissionais arquitetos e urbanistas para abordar temas de interesse da categoria. A conselheira Thais também informou que a comissão está trabalhando para definir os temas e convidados do evento, além dos preparativos para a comemoração do dia do arquiteto. Sobre a questão levantada pelo Presidente a respeito da reunião com os coordenadores de cursos de arquitetura e urbanismo, a conselheira informou que foi feito o contato com as coordenações e que o conselho recebeu o retorno apenas de uma universidade com interesse em participar das reuniões da comissão e que a comissão optou por permitir essa participação apenas em pautas específicas e não em todas, considerando que há pautas administrativas de competência apenas dos conselheiros. O Presidente André Nör comentou que atualmente a maioria dos arquitetos e urbanistas em atuação no estado foram formados pelas universidades do estado, sugerindo que a comissão discuta como a arquitetura e urbanismo no Mato Grosso foi influenciada pelos profissionais que atuaram no estado em décadas passadas e que foram formados em universidades de outros estados, comparada a arquitetura e urbanismo atual, feita por profissionais advindos das universidades do próprio Mato Grosso. O Presidente prosseguiu destacando que o Mato Grosso possui uma produção arquitetônica diferente do restante do país. A conselheira Thaís questionou se os demais conselheiros têm sugestões de temas e sugeriu um evento com 6 temas diferentes com 2 ou 3 convidados para debater cada um para diversificar a composição

da mesa. O Presidente André Nör sugeriu como convidados o coordenador do curso de arquitetura e urbanismo da UFMT e o coordenador da Comissão de ensino e formação do CAU/BR. O conselheiro Dionísio fez uso da palavra para expressar sua opinião no sentido de que o Mato Grosso deveria ser um dos Estados mais avançados em termos de Tecnologia na arquitetura e urbanismo, aliada à sustentabilidade, destacando que o estado é "última Fronteira" e que é necessário combater o estereótipo criado no imaginário das pessoas sobre o estado. O conselheiro Dionísio sugeriu o assunto como tema do podcast que está sendo planejado pela comissão de ensino e formação, porém a comissão não possui representantes na presente reunião. A reunião então prosseguiu para ceder a palavra ao representante da comissão temporária de Athis, na pessoa do conselheiro Enodes, que por sua vez informou que a comissão realizou várias reuniões ao longo do ano, que a comissão trabalhou no edital de forma que este fosse abrangente mesmo que o estado não tenha profissionais especializados em ATHIS. O conselheiro Enodes informou que a comissão chegou a um consenso em relação à participação de pessoas físicas no processo de ATHIS, comentando que esta é opção que garante maior abrangência e abertura, ao contrário do que previam editais anteriores. O conselheiro comentou acerca da documentação a ser exigida, que em geral são exigidos envelopes lacrados com essas documentações, que foi sugerido o envio dos referidos documentos por e-mail para facilitar que todo o estado do Mato Grosso seja assim atendido. O conselheiro Enodes frisou que o edital foi encaminhado para análise dos conselheiros, que as datas ainda estão em aberto pois a minuta do edital precisa ser ainda aprovada, que há uma sugestão de disponibilização do edital para consulta pública para que todos possam ajudar na sua finalização e ajustes. O conselheiro Enodes também informou que a comissão venceu as etapas necessárias para produzir o edital, apesar de alguns percalços jurídicos, e colocou-se à disposição dos demais membros do conselho. O Presidente André Nör comentou que a assessoria jurídica seria consultada a respeito da disponibilização do edital para participação de pessoas físicas e questionou sobre a proposição de consulta pública. O conselheiro Enodes ressaltou que foi uma sugestão das colegas presentes na reunião da comissão. O Presidente André comentou que essa consulta poderia atrasar a publicação do edital, o qual já poderia ter sido publicado. O Presidente questionou ainda se a discussão a respeito da realização de consulta pública havia sido inserida na pauta, ao que a assessoria da presidência informou que o assunto não havia sido repassado para constar em pauta. A conselheira Juliana Demartini fez uso da palavra para comentar sobre a consulta pública do edital de ATHIS e informou que o principal objetivo deste é funcionar na prática, que foi observada a inclusão de pessoas físicas em outros editais de ATHIS por outros CAU UF e que há autonomia para tanto por parte do conselho. A conselheira Juliana comentou que a consulta pública seria disponibilizada apenas durante dez dias e que esta tem o potencial de permitir que o edital alcance mais pessoas interessadas, além de permitir verificar se o edital foi construído de acordo com a realidade da população do estado. Prosseguindo com a reunião, o Presidente passou aos comunicados. O Presidente informou a todos que foi enviado o convite para participação de todos os conselheiros na reunião do dia 30 de agosto a respeito da campanha publicitária do conselho e reforçou que a presença e participação de todos no assunto é de fundamental importância. O Presidente comunicou a todos sobre a licença do Conselheiro Thiago Rafael Pandini no período de 120 dias, iniciando em 16/08/2021, com fim em 16/12/2021 para tratar de interesse particular, nos moldes do inciso 11 do art. 4 da art. 40 da Delibera Plenária DPOMT no 0092-08/2019. Foi aberta a palavra para quaisquer comunicações dos conselheiros. Por não haver nenhuma manifestação, passou-se à ordem do dia a partir do protocolo 1055720/2020 - Julgamento de processo ético disciplinar. De início, foi realizada a verificação de impedimento ou suspeição, sem qualquer declaração de impedimento ou suspeição por parte dos presentes. Assim, passou-se a palavra ao conselheiro Weverthon, que por sua vez informou que o processo diz respeito à venda de projetos arquitetônicos via website por três arquitetos e urbanistas, sem quaisquer menções durante a venda de necessidade de emissão de RRT's ou atendimento a legislações específicas de cada cidade onde os clientes estariam localizados. O conselheiro informou que a denúncia foi feita em relação ao website para venda de projetos e que uma das três profissionais denunciadas assumiu total responsabilidade pela prática da infração, que foi assim proposta a extinção e o arquivamento do processo em relação às outras duas denunciadas, bem como que o processo a esta altura diz respeito apenas a profissional confessa. O Presidente André Nör questionou se o website citado no processo exibia os nomes das profissionais responsáveis. O assessor Vinícius Arruda explicou que o site exibia os nomes das três profissionais, porém apenas uma delas era apontada no website como a proprietária, informando ainda

que a relatora do processo entendeu por arquivar e extinguir o feito em relação às duas arquitetas que não constavam como proprietárias. O assessor jurídico informou ainda que a denúncia foi acatada em relação às três profissionais e que durante a investigação foi verificado que apenas uma delas era de fato proprietária do site, que será dado prosseguimento ao processo em relação a esta profissional, informando ainda que o processo já está em fase de memoriais finais. O conselheiro Weverton destacou que o website ainda está no ar com a exibição das fotos das três profissionais. A assessoria da presidência explicou que, como já houve um relatório, um voto e uma deliberação da CED, caso a plenária rejeite a minuta da deliberação, é preciso designar um relator para apresentar um voto contrário na próxima reunião. O conselheiro Weverton realizou a leitura da fundamentação da decisão, conforme segue: No site supracitado, na aba referente à opção de Projetos Prontos do site são oferecidos 11 (onze) modelos de projetos com áreas que variam de 89 m² a 310 m² e preços que variam entre R$ 490,00 e R$ 790,00 (em função da área). Além desta configuração, o cliente tem a opção de escolher um projeto personalizado que pode ser um projeto de arquitetura (que custam entre R$ 1.400,00 - área até 100 metros quadrados e R$ 3.500,00 - área até 250m² ou projetos de arquitetura de interiores (mínimo de R$ 350,00 para um ambiente no pacote Premium; e máximo de R$ 3.500,00 para até 5 ambientes no pacote Master). após a escolha do projeto, encaminhamento e por fim do pagamento. em todo esse processo em nenhum momento é mencionado o RRT, nem mesmo da compatibilização dos projetos com o local que será implementado. Frisa-se que, fora apresentada como documento comprobatório: apresentação do número de telefone lançado no site, sendo este o mesmo do SICCAU, bem como uma conta telefônica como o dono da linha a senhora. Na defesa apresentada (I.94) do processo, no primeiro parágrafo a profissional confessa ser autora do site "Não fosse isso suficiente por si só, a primeira denunciada, na assinatura da presente peça, declara ser a única responsável pelo conteúdo do site: projetoacessivel.com.br, isentando de qualquer obrigação ou responsabilidade jurídica a segunda e terceira denunciadas. com efeito, consta no contrato de prestação de serviço com objetivo de desenvolvimento do site, configuração, hospedagem, tudo contratado pela profissional (fls. 106/110), inclusive na fl. 110 encontra-se registro de domínio do site objeto desse processo em nome também da profissional confessa. O assessor jurídico Vinícius Arruda exibiu em tela o referido site, que continua no ar e funcionando normalmente com o oferecimento de projetos e plantas baixas conforme os valores ainda oferecidos na página. O Presidente André Nör deixou registrada toda sua indignação com o fato. Em seguida, o conselheiro Enodes citou que na justiça comum aqueles que confessam crimes não eximem de responsabilidade ou penalidade os demais indivíduos que concorreram para o fato, defendendo que assim sejam todos as responsáveis pelo caso em tela devidamente investigadas e penalizadas de acordo independente da confissão de um dos réus. Após as devidas orientações da assessoria da presidência, o Presidente André Nör questionou aos conselheiros se gostariam de pedir vista do processo, o que foi solicitado pelo conselheiro Alexsandro Reis, sendo em seguida proferido o despacho considerando que há pedido de vista, nos termos do artigo 52,1 2º, da resolução nº 143 do CAU/BR, declarando-se suspensa a presente sessão de julgamento, a qual terá continuidade na reunião plenária ordinária subsequente, que ocorrerá no dia 25 de Setembro de 2021, às 8 horas por meio virtual (aplicativo Microsoft Teams), ocasião em que serão apreciados o voto original e o voto-vista na forma regimental. O conselheiro Almir destacou que o mercado de venda de projetos online está crescendo, mas precisa ser regulamentado adequadamente e que esta será uma realidade frequente em breve. A conselheira Thaís também destacou que casos como esse irão se repetir provavelmente, deixou também registrado que existe uma tendência no mercado para isso, e que o conselho precisa analisar as particularidades de cada caso. A conselheira Thaís registrou ainda que não se opõe à decisão da comissão no presente caso. Em seguida, a conselheira Alana também registrou que aprovaria o voto da comissão de ética sobre o arquivamento. O conselheiro Weverthon, porém, registrou que não aprovaria o arquivamento e que analisaria o caso das três profissionais envolvidas. O conselheiro Dionísio também salientou a necessidade de regulamentar a matéria e adaptar a fiscalização para alcançar esses casos. Dando prosseguimento à reunião, passou-se à análise do protocolo nº 1055714/2020 - Julgamento de processo ético disciplinar, seguida pela devida verificação das declarações de impedimento e suspeição dos conselheiros. Nenhum dos conselheiros declarou-se impedido ou suspeito. Com a palavra, o conselheiro Weverthon informou que este processo diz respeito à outra profissional envolvida no caso analisado anteriormente, bem como que são as mesmas fundamentações jurídicas e mesmo objeto. O conselheiro Alexsandro Reis pediu vistas e foi feito o

despacho considerando que há pedido de vista, nos termos do artigo 52,1 2º, da resolução nº 143 do CAU/BR, declarando-se suspensa a presente sessão de julgamento, a qual terá continuidade na reunião plenária ordinária subsequente, que ocorrerá no dia 25 de setembro de 2021, às 8 horas por meio virtual (aplicativo Microsoft teams), ocasião em que serão apreciados o voto original e o voto-vista na forma regimental. Dando sequência, a reunião avançou para análise do item 7.3 da Ordem do dia referente ao protocolo 1353873/2021 - edital de chamada pública nº 001/2021 seleção de interessados para parceria na prestação de serviços de assistência técnica habitacional de interesse social. Sobre o assunto, o conselheiro Enodes informou que o edital foi devidamente protocolado e encaminhado para todos os colegas do Conselho por e-mail para conhecimento da matéria, mencionou que a comissão trabalhou arduamente, através de diversas reuniões, para construir um edital abrangente. O conselheiro informou que a comissão realizou diversas pesquisas sobre editais semelhantes em habitações de interesse social, frisando que a comissão buscou permitir a participação dos mais diversos tipos de entidades, tais como pessoas físicas, pessoas jurídicas e entidades sem fins lucrativos, para que fosse possível democratizar o edital e permitir que o recurso seja bem utilizado e atenda às necessidades reais dos destinatários. O conselheiro Enodes destacou que haverá a devida prestação de contas prevista no edital, informou que devido à falta de um mercado consolidado de Athis no Mato Grosso foi preciso democratizar o acesso dos interessados em participar do edital e registrou que o edital contém a opção de apresentação da documentação por via eletrônica. A conselheira Juliana voltou a fazer uso da palavra para reforçar as colocações do colega Enodes e reforçou ainda que a consulta pública é importante nesse processo de aprovação do edital de Athis para garantir a melhor aplicação possível do recurso a ser destinado, explicando também que a consulta pública poderá permitir verificar quaisquer fragilidades ou pontos a serem melhorados antes do seu efetivo lançamento. O conselheiro Enodes aproveitou para retificar a informação em relação às datas especificadas no edital e registrou que essas datas estão em aberto. O Presidente fez uso da palavra para questionar a assessoria jurídica por que o parecer em relação a participação de pessoas jurídicas no edital de Athis foi alterado. A senhora Thamara informou em resposta que a questão foi cuidadosamente observada devido ao fato da verba ser pública, que o Athis de cada estado funciona de uma forma particular, e comentou que o processo de disponibilização do recurso será feita após a execução do objeto pela(o) contratada(o). Quanto às pessoas jurídicas sem fins lucrativos, a senhora Thamara informou que essa decisão foi tomada pois a comissão gostaria de ampliar o chamamento público e explicou que não há problema no fato do CAU fazer uma parceria com as pessoas jurídicas de direito público, por exemplo mediante convênio. A senhora Thamara prosseguiu aduzindo que realmente a resolução do CAU BR a respeito da matéria não permite a participação de pessoas físicas nesse tipo de chamamento, mas que a comissão entendeu que o objetivo de permitir essa participação é incentivar a participação e atuação de arquitetos e urbanistas em assistência técnica. Em seguida, a senhora Thamara informou que buscou basear-se na lei de licitações no tocante às exigências e pagamento, mas deixou registrada sua preocupação no sentido de que provavelmente não apareçam pessoas jurídicas sem fins lucrativos interessadas devido à forma de pagamento posterior à execução prevista no edital. Considerando que legalmente existe uma proibição em relação a participação de pessoas físicas nesse tipo de certame, o assessor jurídico Vinícius Arruda argumentou que o parecer da comissão no sentido de ampliar a competitividade e democratizar a participação no edital, considerando que outros dois editais anteriores foram frustrados pela ausência de interessados, pode ser um forte argumento caso a questão venha a ser levantada por órgãos de fiscalização. O Presidente André Nör concordou com a necessidade de ampliação do acesso aos interessados no edital, comentando que não existem muitos profissionais ou empresas atuantes na área de Athis no estado do Mato Grosso, que o edital poderia incentivar isto. A conselheira Juliana aproveitou para comentar que talvez seja difícil dar continuidade à um projeto de Athis com o pagamento apenas posterior à execução do projeto, principalmente em um estado sem tradição em Athis, o que poderia inviabilizar a adesão, e reforçando que a consulta pública poderá auxiliar a elucidar essa questão previamente ao lançamento do edital. A conselheira Juliana também destacou que não se recorda de outros editais de Athis tenham previsto o pagamento posterior à execução, citando um edital do estado de Alagoas. O Presidente André Nör deixou registrado que em sua opinião o pagamento prévio pode não ser uma boa opção, que seria mais cauteloso realizar o pagamento realmente após a entrega do serviço. O conselheiro Enodes voltou a fazer uso da palavra para esclarecer que não necessariamente o projeto ou a obra precisa estar integralmente concluído, que é possível realizar a execução em etapas, assim

como o pagamento pela conclusão de cada uma das suas etapas. Em seguida, a conselheira Juliana deixou registrado que é preciso entender a realidade do estado do Mato Grosso, a qual é diferente da realidade de outros estados que já avançaram em relação a esse tipo de edital, e que é necessário talvez buscar novos caminhos para conseguir a adesão ao edital e evitar que a questão do pagamento seja uma barreira ao sucesso do edital. Em seguida, passou-se à leitura da deliberação plenária DPOMT Nº 673/2021 conforme segue: Aprovar o Edital de Chamada Pública no Seleção de Interessados para Parceria na Prestação de serviços de Assistência Técnica Habitacional de Interesse Social. O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO — CAU/MT no exercício das competências e prerrogativas de que trata os artigos 29 e 30 do Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 28 de agosto de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e considerando que o projeto na área ATHIS constitui objetivo estratégico do CAU, devidamente instituído pelo CAU/BR conforme item 2.1 (Metas para o plano de Ação 2021: Novos Objetivos Estratégicos de âmbito nacional) das Diretrizes para elaboração do Plano de Ação e Orçamento do CAU — Exercício 2021. Considerando que objetivando atender as diretrizes para elaboração do Plano de Ação e Orçamento do CAU — Exercício 2021, o CAU/MT institui a Comissão Temporária para Elaboração do Edital Athis autorizado por meio da Deliberação Plenária DPOMT no 654/2021 e que a Deliberação 606/2020 e 607/2020 aprova o Plano de Ação 2021, em especial o projeto de Assistência Técnica Habitacional de Interesse Social. Considerando que a finalização das revisões do Edital de Chamada Pública no 001/2021 que versa sobre a Seleção de Interessados para Prestação de serviços de Assistência Técnica Habitacional de Interesse Social ocorreu em julho de 2021 pela Comissão Temporária e Jurídica do CAU/MT. Considerando a competência da Plenária do CAU/MT para apreciar e deliberar sobre instituição e composição de comissões temporárias, aprovando os seus objetivos, prazos e plano de ação e orçamento. Considerando que finalizando os objetivos da referida Comissão, estes encaminham a proposta de Seleção de Interessados para Prestação de serviços de Assistência Técnica Habitacional de Interesse Social ao Plenário do CAU/MT para apreciação. DELIBEROU: 1. Homologar a aprovação do Edital de Chamada Pública no 001/2020: Seleção de Interessados para Prestação de serviços de Assistência Técnica Habitacional de Interesse Social. 2. Requerer que os anexos necessários ao Edital sejam realizados pelo corpo técnico e jurídico do CAU/MT e as possíveis dúvidas serão dirimidas/estabelecidas com a Presidência do CAU/MT. 3.Homologar os atos da Comissão de Seleção que julgará as propostas apresentadas no Chamamento Público no 01/2021 e a composição será realizado pela Presidência do CAU/MT por meio de Portaria. 4. Esta deliberação entra em vigor nesta data. Invocação, a matéria foi aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes. Dando sequência a reunião, passou-se análise da deliberação ad referendum número 007/2021, sendo realizada a leitura da deliberação plenária DPOMT Nº 674/2021 conforme segue: Aprova e homologa a Deliberação Ad Referendum no 007/2021. O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO - CAU/MT no exercício das competências e prerrogativas de que trata os artigos 29 e 30 do Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 28 de agosto de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e Considerando que as competências que conferem a Lei 12.378/2010 o art. 151, incisos I, II e XXXI do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019 ao Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso (CAU/MT) para praticar atos ad referendum do Plenário, cabendo sua apreciação na primeira reunião plenária subsequente. Considerando que o arquiteto e urbanista, Sr. Leonardo Caldas Fratari, CAU no A243222-6 requer prioridade e urgência na análise do Registro Definitivo cadastrado por meio do protocolo SICCAU nº 315767/2021, realizado em 24 de junho de 2021. Considerando que o requerente comprovou por meio do protocolo no 1362097/2021 a necessidade de realização de registro, em virtude de contrato firmado, conforme provas encaminhadas (fls. 10 a 26) e que a não regularização pode implicar em perda de contrato e prejuízos por quebra de contrato. Considerando que, quando apresentado o diploma, o registro será realizado em caráter definitivo; quando apresentado o certificado de conclusão de curso no requerimento de registro profissional, o registro será feito em caráter provisório com validade máxima de um ano a partir da data de colação de grau, conforme determina o art. 5º, §1º da Resolução CAU/BR n. 160/2018; e que a prorrogação de registro será concedida por até um ano, sequencial ao período inicial, mediante requerimento do interessado, a ser firmado por meio de formulário próprio disponível no SICCAU, apresentando justificativa para a não apresentação do diploma de graduação, conforme determina o

artigo 5º, §2º da Resolução CAU/BR n.160/2018. Considerando que o art. 7º da Resolução CAU/BR n. 18/2012 dispõe: "Art. 7º Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU UF para apreciação", todavia não houve reunião da CEF CAU/MT no mês de julho de 2021 por ausência de quórum. Considerando que para registro no CAU, o profissional diplomado no País, brasileiro ou estrangeiro portador de visto permanente, deve instruir a solicitação com os seguintes documentos, conforme Resolução CAU/BR n. 18/2012: "1º O requerimento de registro deve ser instruído com arquivos digitais dos seguintes documentos: a) diploma de graduação ou certificado de conclusão em curso de Arquitetura e Urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público; b) histórico escolar do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo; c) carteira de identidade civil ou cédula de identidade de estrangeiro com indicação da obtenção de visto permanente no País, expedida na forma da lei; d) prova de regularidade com a Justiça Eleitoral, quando brasileiro; e e) prova de regularidade com o serviço militar, nos termos da lei, quando brasileiro do sexo masculino. Considerando que o profissional atende aos critérios estabelecidos na Resolução CAU/BR n. 18/2012. Considerando que o ato ad referendum é instituído para resolver casos em regime de urgência e que o profissional solicita análise do seu registro em regime de urgência, conforme motivos supracitados com provas. Considerando que compete ao Plenário do CAU/MT, apreciar e deliberar sobre matérias aprovadas ad referendum pelo Presidente, na reunião plenária subsequente à publicação dos atos, conforme art. 29, inciso XLIV do Regimento Interno do CAU/MT. DELIBEROU: I. Homologar e aprovar a Deliberação Ad Referendum no 007/2021, referente ao processo de solicitação de registro definitivo CAU no A243222-6, realizado por meio do protocolo SICCAU no 1360282/2021. 2. Esta deliberação entra em vigor na data da assinatura. Em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes. A reunião prosseguiu para análise do item 7.5 da Ordem do dia referente ao protocolo 1377695/2021 - termo de cooperação técnica. O Presidente André Nör esclareceu que o termo de cooperação técnica tem o intuito de viabilizar encontros e troca de experiência e informações administrativas entre os conselhos estaduais do Espírito Santo, Pernambuco, Piauí, Distrito Federal, Mato Grosso, Tocantins e Amazonas. O Presidente exemplificou que o CAU ES possui o maior índice de adimplência dentre as unidades federativas do Conselho e o termo de cooperação permitiria a troca de informações dessa unidade com o CAU MT para que este último possa atuar de forma semelhante e atingir um resultado parecido. O Presidente André mencionou ainda que seria até mesmo possível reunir todos os envolvidos na cooperação em um único edital de Athis, bem como esclareceu que serão compartilhadas as boas experiências, ações e práticas do CAU MT com os demais conselhos participantes do termo de cooperação. A matéria foi colocada em votação e aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes. O Presidente André Nör deixou registrado sua esperança de que essa cooperação irá fortalecer os conselhos participantes. Passou-se então à leitura da deliberação plenária DPOMT Nº 675/2021 conforme segue: Aprova e homologa a minuta do Termo de Intenção para Cooperação entre os Conselhos Signatários (CAU/MT, CAU/PE, CAU/ES, CAU/TO, CAU/AM, CAU/DF e CAU/PI). O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO - CAU/MT no exercício das competências e prerrogativas de que trata os artigos 29 e 30 do Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 28 de agosto de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e Considerando que no desempenho de seu papel institucional, no âmbito do Estado de Mato Grosso, o CAU/MT exercerá ações promotoras de condições para o exercício, a fiscalização e o aperfeiçoamento das atividades profissionais, podendo ser exercidas isoladamente ou com o CAU/BR, com as Instituições de Ensino Superior de Arquitetura e Urbanismo (IES), nele cadastradas, com as entidades representativas de profissionais, com órgãos públicos, com organizações não governamentais, e com a sociedade civil organizada; Considerando que em conformidade com a Lei no 12.378, de 31 de dezembro de 2010, com o Regimento Geral do CAU e com o Regimento Interno do CAU/MT, compete ao CAU/MT, no âmbito de sua jurisdição, firmar parcerias em regime de mútua cooperação com organizações da sociedade civil, observado o disposto na legislação própria, conforme inciso XXII, do art. 30 do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019. Considerando que compete ao Presidente do CAU/MT, XLIII - assinar convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, memorandos de entendimento e contratos celebrados pelo CAU/MT, conforme inciso XLIII do art. 151 do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019. Considerando que a cláusula segunda da Minuta do Termo de Intenção

para cooperação entre os Conselhos signatários (CAU/MT, CAU/PE, CAU/ES, CAU/TO, CAU/AM, CAU/DF e CAU/PI) "deverá ser aprovado pelo Plenário de cada Conselho Signatário. Considerando que compete ao plenário do CAU/MT, apreciar e deliberar sobre a assinatura de parcerias em regime de mútua cooperação com organizações da sociedade civil, por meio de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação, observado o disposto na Lei 13.019, de 31 de julho e 2014, no âmbito de sua competência, ressalvados os assinados pelo CAU/BR, conforme inciso LIV do art. 29 do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019. DELIBEROU: 1. Aprovar a "Minuta do Termo de Intenção para Cooperação entre os Conselhos Signatários", devidamente realizado em parceria com o CAU/MT, CAU/PE, CAU/ES, CAU/TO, CAU/AM, CAU/DF e CAU/PI, em 18 de agosto de 2021. 2. O Presidente do CAU/MT fica autorizado a realizar o Termo de Cooperação, disposto na cláusula quarta; o Termo Aditivo disposto na cláusula décima primeira; pelo Distrato do Termo conforme cláusula nona da Minuta do Termo de Intenção para Cooperação entre os Conselhos Signatários. 3. Encaminhar a Gerência Geral do CAU/MT para publicar no Diário Oficial da União, o extrato da "Minuta do Termo de Intenção para Cooperação entre os Conselhos Signatários", conforme cláusula décima segunda da minuta citada. 4. Esta deliberação entra em vigor na data da assinatura. A matéria foi então colocada em votação e devidamente aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes. Em seguida, deu-se continuidade à reunião para as comunicações e assuntos de interesse geral. O Presidente aproveitou o ensejo para mencionar acerca do caso ocorrido durante a fiscalização realizada pelo conselho, onde um proprietário não permitiu a realização da fiscalização em sua obra, e informou que o conselho tomou as providências cabíveis e chamou reforço policial. Em seguida, o Presidente André mencionou as faixas expostas na cidade oferecendo projetos arquitetônicos por quinhentos reais e informou que o conselho já tomou as providências pertinentes ao caso para retirada dessas faixas, principalmente em razão da clara violação ética. O Presidente André Nör também informou que a resolução nº 51 é objeto de uma consulta pública em aberto até o dia 30 do presente mês e pediu aos conselheiros que façam suas contribuições na consulta pública. O Presidente expressou seu descontentamento com o fato de que atualmente o CAU está, infelizmente, fazendo vista grossa e sendo conivente em relação às diversas categorias profissionais que hoje oferecem projetos arquitetônicos e outros serviços irregularmente, citando os designers de interiores, engenheiros e técnicos em edificações. O Presidente prosseguiu sua fala reforçando que o CAU MT possui um relacionamento muito amigável com o CREA MT, o que permitiria uma aproximação para debate da questão. O conselheiro Enodes mencionou que talvez seja até mesmo possível assinar um termo de cooperação técnica com o CREA MT, comentando que este possui inspetorias em várias localidades do estado e assim possuem uma permeabilidade maior com suas ações, o que poderia ser bastante útil ao CAU MT. O Presidente André Nör explicou que esse tipo de convênio com as inspetorias não é bem-visto pela maioria dos arquitetos e urbanistas, que talvez seja preferível fazer algumas parcerias eventuais, deixando com que o CAU MT mantenha seu foco em montar seus próprios escritórios descentralizados. O conselheiro Enodes explicou que o intuito de sugerir uma complementação em relação a estrutura de fiscalização com a parceria entre os conselhos e que sua ideia não seria utilizar exclusivamente a estrutura do CREA para tanto. O Presidente destacou que a presente reunião teve trabalhos bastante produtivos, agradeceu às atividades da comissão de Athis pelos avanços, parabenizou as demais comissões por seus respectivos avanços e agradeceu todos o apoio em relação à minuta do termo de cooperação técnica. Desejando um bom dia a todos, o Presidente deu por encerrados os trabalhos da presente reunião.

André Nör
Presidente do CAU/MT